

MEMORIAL DESCRIPTIVO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE e
MINI-ESCADEIRA
ARROIO DO MEIO/RS
ZONA URBANA**

ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATENDIDA PELA COMPANHIA RIOGRANDESE DE SANEAMENTO – CORSAN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arroio do Meio

OBJETO 01: Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira e caminhão basculante, com operador e encargos, para atender o descrito no convênio 072/2019, entre o Município de Arroio do Meio e Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan.

OBJETO 02: Contratação de empresa para prestação de serviços de Mini-escavadeira, com operador e encargos, para atender o descrito no convênio 072/2019, entre o Município de Arroio do Meio e Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan.

LOCAL: Zona Urbana do Município atendida pela CORSAN e Serviços sob demanda do Município.

Dados de Projeto

<i>Prazo para obra: 24 meses</i>	<i>PRAZO de contrato: 30 meses</i>
<i>Objeto da contratação:</i>	<i>850:00 horas retroescavadeira com operador e encargos</i>
	<i>200:00 horas caminhão basculante com operador e encargos</i>
	<i>50:00 horas Mini-escavadeira com operador e encargos</i>

Especificação Técnica dos Serviços

1. Introdução

O presente memorial descritivo tem como objetivo definir e especificar os serviços a serem prestados na zona urbana do município atendida pela CORSAN.

A obra compreende a execução de abertura de valas, aterro de valas e serviços correlatos no convênio, firmado entre o Município de Arroio do Meio e Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Todos os serviços obedecerão às especificações constantes no presente Memorial e normas vigentes de trabalho e segurança. O maquinário para a realização do serviço será fornecido pela executora vencedora do processo licitatório.

A mão-de-obra a ser empregada na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Desta forma busca-se obter a melhor execução de todos os serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

As especificações constantes neste memorial, juntamente com o convênio firmado entre o Município e CORSAN, são parte integrante do plano de trabalho.

2. Dos valores

Para proposta os valores não poderão superar os especificados abaixo:

OBJETO 01	Serviços	Qtd	Valor (R\$/unit)	Valor (R\$/Total)
1.1 Retroescavadeira (h)		850	R\$110,00	R\$93.500,00
	1.2 Caminhão basculante (h)	200	R\$80,00	R\$16.000,00
TOTAL				R\$ 109.500,00
OBJETO 02	2.1 Mini-escavadeira sobre esteiras(h)	50	R\$76,34	R\$3.817,00
TOTAL				R\$3.817,00

3. Especificação dos veículos

Para proposta, os veículos a serem contratados à prestação dos serviços, deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- **Retroescavadeira:** Máximo 10 anos de uso, caçamba dianteira sem dentes de no mínimo 0,80m³ e lança com concha (com possibilidade de troca) de largura mínima de 60 – 80cm.
- **Caminhão basculante:** máximo **20 anos** de uso, equipado com caçamba basculante de no mínimo 10m³.

Os serviços de manutenção das máquinas e o abastecimento serão de responsabilidade da empresa contratada, vencedora do processo licitatório. ***Bem como os equipamentos devem estar emplacados com seu licenciamento em dia.***

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa vencedora do processo licitatório terá o prazo de **01 hora para prestar os serviços após solicitação por parte da CORSAN em casos emergenciais, demais serviços serão mediante agendamento. No caso do descumprimento deste, incidirá multa de 1% (Um por cento) por hora atraso, bem como será lavrado notificação tendo como base Artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.**

4. Dos pagamentos

O pagamento dos serviços prestados se dará somente após a conclusão dos mesmos e validação através de planilha emitida pela CORSAN, devidamente assinada por ambas as partes, conforme acordado no Convênio nº 072/2019, entre o Município de Arroio do Meio e a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

5. Das responsabilidades da empresa contratada

É responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de Equipamentos de Segurança Individual (EPI's) aos operadores que estiverem prestando os serviços licitados, bem como é de sua responsabilidade todos e qualquer encargo sociais e fiscais relativos aos serviços.

A empresa deverá entregar a obra limpa e livre de entulhos de qualquer natureza. As sobras de material não utilizado deverão ser recolhidas e dado destino em aterros licenciados, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

Arroio do Meio/RS, 20 de março de 2019

ALDIR DE BONA – ENG° CIVIL CREA/RS 183518